

SERVIÇO AUTÓNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG								
Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo nº 043/2025 Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo nº 043/2025 Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo nº 043/2025 Exclusiva ME/EPP? □ Sim ☑ Não □ Misto Critério de Serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: Ramostra/Demonstração? □ Sim ☑ Não Margem de preferência? □ Sim ☑ Não Wargem de preferência? □ Sim ☑ Não Wistoria? □ Sim ☑ Não □ Pecultativa ☑ Não se aplica □ Aberto □ Sim ☑ Não se aplica □ Aberto □ Pechado □ Aberto □ Pechado □ Aberto = Fechado □ A	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA							
Dispensa Eletrônica nº 010/2025 Processo nº 043/2025 Processo nº 043/2025 Cobjeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: Vistoria? Sim ⊠ Não Critério de Julgamento? Margem de preferência? Sim ⊠ Não Margem de preferência? Sim ⊠ Não Witem □Lote □Global Vistoria? □ Sim ⊠ Não Vistoria? □ Sim ⊠ Não Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Data de abertura: 17/10/2025 Horário da Fase de Lances: Das 09:00h às 15:00h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br Exclusiva ME/EPP? □ Sim ⊠ Não Margem de preferência? □ Sim ⊠ Não Wistoria? □ Obrigatória □ Facultativa □ Não se aplica Registro de Preços: □ Sim □ Não se aplica Prazos para Envio: □ Aberto □ Sim □ Não se aplica Prazos para Envio: □ Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas								
Lances: Das 09:00h às 15:00h Link: https://www.gov.br/compras/pt-br								
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br								
Processo n° 043/2025 Exclusiva ME/EPP?	•							
Processo n° 043/2025 Sim ⊠ Não □Misto	L							
Objeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Vistoria? □ Margem de preferência? □ Sim ☒ Não Margem de preferência? □ Sim ☒ Não ■ Não Vistoria? □ Obrigatória □ Facultativa ☒ Não se aplica Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Sim ☒ Não Margem de preferência? □ Sim ☒ Não Margem de preferência? □ Sim ☒ Não Sim ☒ Não Sim ☒ N	Brosses nº 043/2025	Exclusiva ME/EPP?						
Objeto: Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Margem de preferência? Valor total estimado: Vistoria? Amostra/Demonstração? R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Ustoria? Amostra/Demonstração? Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Modo de Disputa: Registro de Preços: Pedidos de esclarecimentos: Aberto Sim Não se aplica Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Resposta da Negociação: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Proposta Ajustada: Até 2 horas	Processo ii 043/2025	□ Sim ⊠ Não □Misto						
instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Critério de Julgamento? Margem de preferência? Margem de preferência? Sim ⊠ Não Margem de preferência? Sim ⊠ Não Mostra/Demonstração? Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não se aplica Pechado Sim ⊠ Não se aplica Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas	Objeto: Contratação do empresa(s)		□ SIIII ⊠ INao					
serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Julgamento? Margem de preferência? Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não Sim ⊠ Não Modo de Disputa: Sim ⊠ Não se aplica Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas		O.::14.5						
organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Menor Preço Margem de preferência? Sim ☑ Não Amostra/Demonstração? □ Obrigatória □ Facultativa □ Não se aplica Registro de Preços: □ Sim ☑ Não se aplica □ Sim ☑ Não se aplica □ Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas								
plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Menor Preço		Juigamento :						
para acompanhamento e auxilio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Maior Desconto Mior Desconto Sim Mior Não S	plataforma anlina som aunarta procencial	☑ Menor Preco	Margem de preferência?					
participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura do sersão Altem □Lote □Global Amostra/Demonstração? □ Sim ☑ Não □ Facultativa ☑ Não se aplica □ Fechado □ □ Sim ☑ Não se aplica □ Fechado □ □ Aberto e Fechado □ Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas	para acompanhamento e auxilio aos 🛭 🗀	_	□ Sim ⊠ Não					
elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Xistoria? Amostra/Demonstração? Sim Não Sim Não Sim Não Sim Não se aplica Sim Sim Não Aberto Sim Não se aplica Sim Não se aplica Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Proposta Ajustada: Até 2 horas	participantes durante o preenchimento, a	I Waldi Desconto						
Amostra/Demonstração? R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Vistoria? Obrigatória □ Sim ⋈ Não Registro de Preços: ⋈ Aberto □ Aberto □ Aberto □ Aberto e Fechado □ Aberto e Fechado □ Aberto e Fechado □ Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas		⊠ltem □Lote □Global						
Valor total estimado: R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) □ Obrigatória □ Sim ⋈ Não □ Facultativa ⋈ Não se aplica □ Registro de Preços: □ Prazo para envio proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame ⋈ Aberto ☐ Sim ⋈ Não se aplica □ Fechado ⋈ Não se aplica ⋈ Não se aplica □ Pedidos de esclarecimentos: □ Aberto e Fechado ⋈ Não se aplica Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas	ciaboração, apresentação de resultados e							
R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Obrigatória		Vistoria?	Amostra/Domonstração?					
trinta e dois reais e cinquenta centavos) □ Facultativa □ Não se aplica Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame □ Fechado □ Aberto e Fechado □ Aberto e Fechado □ Aberto e Fechado □ Prazos para Envio: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão □ Proposta Ajustada: Até 2 horas								
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame		•	LI SIIII A INAU					
PrazoparaenviodaModo de Disputa:Registro de Preços:proposta/documentação:Atédia☑ Aberto☐ Sim17/10/2025 antes da abertura do certame☐ Fechado☑ Não se aplica☐ Aberto e FechadoPedidos de esclarecimentos:Prazos para Envio:Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessãoResposta da Negociação: Até 30 minutosProposta Ajustada: Até 2 horas	' -							
proposta/documentação: Até dia 17/10/2025 antes da abertura do certame			Posistro do Propos					
17/10/2025 antes da abertura do certame ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado ☐ Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão ☐ Resposta da Negociação: Até 30 minutos ☐ Proposta Ajustada: Até 2 horas		= -	•					
Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão □ Aberto e Fechado Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas								
Pedidos de esclarecimentos: Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas			⊠ Nao se aplica					
Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Proposta Ajustada: Até 2 horas								
designada para a abertura da sessão Proposta Ajustada: Até 2 horas		•						
pública, pelo e-mail: Documentos de Habilitação: Até 2 horas		Documentos de Habilitação: Até 2 horas						
licitacao@saaeita.mg.gov.br		-						
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas das Contratações Diretas do SAAE de Itabirito pelo								
endereço www.compras.gov.br, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras								
endereco www.compras.dov.br. selecionando as obcoes Cinadao > 0								

Dispensa e Licitação e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.

Nota 2: As regras referentes a Ata de Registros de preço são as que constam no Termo de Referência e na minuta de Ata de Registro de Preços, anexas a este Aviso, parte integrante do processo.

Nota 3: Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa dos processos deverá ser inserido o número 90000 (noventa mil) antes dos números dos certames (Ex.: 900001/2025).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1.** O objeto do presente a Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- **2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- **2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Página 2|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Página 3|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Página 4 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- **3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- **3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- **3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- **3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- **3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- **3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- **3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- **5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- **5.1.2.** O Agente de Contratação concederá o prazo de **até 30 minutos, prorrogável por igual período**, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo Agente de Contratação.
- **5.1.3.** Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- **5.1.4.** Decorrido o prazo informado no item 5.1.2, em caso de ausência de resposta da negociação, o Agente de Contratação procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- **5.1.5.** O Agente de Contratação poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.1.2, SOMENTE se o Agente de Contratação ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.
- **5.1.6.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- **5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- **5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados.
- **5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- **5.4.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

Página 7|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **5.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexeguibilidade da proposta de preco, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor

Página 8|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Contratação Direta nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência (quando for o caso).
- 6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:
- 6.2.1. Habilitação Jurídica
- 6.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Página 9|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **6.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **6.2.1.7. Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.2.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- **6.2.1.9.** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- **6.2.1.10. Procuração válida**, se for o caso.
- 6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- **6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **6.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- **6.2.2.4.** Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- **6.2.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.2.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **6.2.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Página 10 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

6.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Qualificação econômico-financeira

- **6.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **6.2.3.1.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23):
- **6.2.3.1.2.** Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- **6.2.3.1.3.** Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação Direita. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

6.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

- **6.2.4.1.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **6.2.4.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;
- **6.2.4.1.2.** A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **6.2.4.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **6.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- **6.2.4.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **6.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;

Página 11 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- **e)** três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **6.2.4.1.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n° 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5. Qualificação técnica

- **6.2.5.1.** Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:
- **6.2.5.1.1.** Prestação de serviços de PESQUISA INTERNA DE CLIMA ORGANIZACIONAL a ser aplicada por meio de plataforma on-line, com abordagens metodológicas quantitativas e qualitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.
- **6.2.5.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.
- **6.2.5.3.** A empresa vencedora da disputa eletrônica deverá apresentar, como condição para a habilitação, o seguinte documento:
- **6.2.5.3.1.** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da Sede ou filial da empresa, devidamente válido;
- **6.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **6.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF:

Página 12 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **6.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **6.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- **6.4.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **6.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **6.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **6.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **6.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.8.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **6.8.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **6.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.8.3.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo ser realizada, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.
- **6.8.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Página 13 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **6.8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.8.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.8.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- **6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.11.** Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.
- **6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.13.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- **7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- **7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- **7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Página 15 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- **8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- **8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- **8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- **8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 17 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 18 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- **9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **9.12.2.** ANEXO II Modelo de Proposta Comercial;
- 9.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais;
- 9.12.4. ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 9.12.5. ANEXO V Minuta Contratual.

Itabirito-MG, 13 de outubro de 2025

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s), instituto(s) ou entidade(s) para prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, com abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa , compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme as condições, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pesquisa interna de clima	17868	Serv.	1		
	organizacional a ser aplicada					
	por meio de plataforma					
	online, com suporte					
	presencial para					
	acompanhamento e auxílio					
	aos participantes durante o					
	preenchimento, com					
	abordagens metodológicas					
	quantitativa,					
	compreendendo o					
	planejamento, a coleta de					
	dados, análise dos achados,					
	elaboração, apresentação					
	de resultados e análise de					
	informações estratégicas.					

OBSERVAÇÕES:

"A pesquisa está prevista para acontecer no dia 26/11/2025, podendo esta data ser alterada conforme necessidade da Administração. Todos os encargos (impostos, pessoal, transporte, hospedagem e quaisquer outros) correrão por conta da CONTRATADA.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- **1.3.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.4. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.4.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

2.1.1. A aplicação da Pesquisa de Clima Organizacional integra o escopo de formação de indicadores estratégicos do Plano Plurianual (PPA) e do Plano de Governo. O clima organizacional é um fator determinante para o engajamento dos colaboradores no cumprimento da missão institucional, influenciando diretamente os resultados organizacionais.

Na atualidade, torna-se indispensável compreender não apenas o funcionamento das organizações, mas também o comportamento das pessoas que nelas atuam — suas motivações, percepções, expectativas e o nível de satisfação com o ambiente de trabalho. Para isso, é fundamental conhecer os valores, atitudes e comportamentos predominantes no cotidiano organizacional, bem como a cultura institucional vigente.

A aplicação da pesquisa de clima organizacional permite mensurar os fatores que influenciam tanto o relacionamento interpessoal quanto a relação entre os indivíduos e a organização. O clima institucional pode ser compreendido como a percepção coletiva que os colaboradores desenvolvem com base em suas experiências práticas, políticas e estruturais. Trata-se de uma dimensão psicológica que representa o vínculo entre a organização e seus colaboradores, configurada por um conjunto de características do ambiente de trabalho, passíveis de avaliação por meio de instrumentos apropriados de pesquisa.

O principal objetivo da Pesquisa de Clima Organizacional é fortalecer o relacionamento e a colaboração entre as equipes, por meio da identificação de oportunidades de melhoria nas condições de trabalho, no desenvolvimento profissional e na promoção de um ambiente saudável e produtivo. A partir dos dados obtidos, é possível planejar estratégias e ações voltadas ao crescimento e valorização das pessoas, com reflexos positivos na produtividade, na qualidade dos serviços e no alcance — e até superação — dos resultados estabelecidos pela Direção.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

2.2.1. Para a pesquisa de clima organizacional considerou-se a contratação de 1 (uma) prestação de serviço que será aplicada a todos os servidores do SAAE de Itabirito, que atualmente conta com 180 servidores ativos, podendo esse quantitativo variar conforme alterações no quadro funcional da autarquia.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- **3.2.** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- **3.2.1.** Descrição completa e detalhada do item proposto.
- **3.2.2.** Valor unitário do item e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
- 3.2.3. É <u>obrigatória</u> a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores da prestação do serviço e os respectivos tributos incidentes. <u>Exemplo</u>: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- **3.2.4.** Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- **3.2.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **3.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- **3.2.7.** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na realização de uma Pesquisa de Clima Organizacional com abrangência institucional, aplicada por meio de plataforma digital (online), com o objetivo de captar a percepção dos colaboradores sobre o ambiente de trabalho, relacionamentos interpessoais, cultura organizacional, comunicação interna, liderança, motivação, reconhecimento, condições de

Página 22 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

trabalho, entre outros aspectos relevantes para o desempenho e bem-estar no ambiente organizacional.

A pesquisa será estruturada com base em metodologia reconhecida, contendo instrumentos validados (questionários ou formulários) que permitam a coleta de dados qualitativos e quantitativos, garantindo a confiabilidade e a consistência das informações. A aplicação online será acompanhada por suporte presencial, com o intuito de oferecer orientação técnica, sanar dúvidas, garantir acessibilidade digital e assegurar a participação efetiva de todos os colaboradores.

O suporte presencial será fundamental para alcançar públicos com menor familiaridade com tecnologias digitais ou que enfrentem limitações de acesso, promovendo a equidade de participação. A atuação presencial incluirá profissionais capacitados para apoiar a aplicação, sempre respeitando a confidencialidade, o anonimato dos respondentes e os princípios éticos da pesquisa.

Ao final da coleta, os dados serão sistematizados, analisados e apresentados em relatório técnico contendo diagnósticos, indicadores e recomendações estratégicas, que servirão de base para a elaboração de ações de melhoria contínua, planejamento organizacional e desenvolvimento de políticas internas voltadas à valorização das pessoas e ao aprimoramento da gestão.

A apresentação dos resultados consolidados da pesquisa deverá ser realizada de forma presencial, em encontro previamente agendado com a CONTRATANTE e demais setores estratégicos da instituição, permitindo o esclarecimento de dúvidas, o aprofundamento da análise dos dados e a definição conjunta de possíveis encaminhamentos.

A solução como um todo visa promover um ambiente de trabalho mais saudável, participativo e alinhado aos objetivos institucionais, contribuindo para o aumento da eficiência organizacional e para o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Governo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio poderá ocasionar dificuldades na gestão da execução dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1. Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.

Página 23 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- 5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:
- **5.3.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.
- 5.4. Vistoria:
- **5.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do objeto do contrato.
- 5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:
- **5.5.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 5.6. Subcontratação:
- **5.6.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 5.7. Garantia da Contratação:
- **5.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.
- 5.8. Garantia Legal:
- **5.8.1.** Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- **6.1.1.** A execução do objeto está prevista para acontecer no dia 26/11/2025.
- **6.1.2.** A prestação dos serviços será parcelada, em conformidade com as etapas e os prazos definidos no cronograma constante no subitem 6.2 deste Termo de referência.
- 6.2. Condições para a prestação dos serviços:
- **6.2.1.** Constitui-se enquanto requisitos pertinentes a essa contratação:
- **6.2.1.1.** A execução da pesquisa deverá ser realizada em 5 (cinco) etapas, a saber:
- **6.2.1.1.1. ETAPA 1 PLANEJAMENTO DO PROJETO**: contemplando a entrega do plano de trabalho definitivo, com detalhamento de todas as atividades e cronograma de execução. Esta etapa será iniciada com reunião preliminar entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- **6.2.1.1.2.** ETAPA 2 PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla o desenvolvimento para a aplicação da pesquisa. A pesquisa deverá ser composta por questionário com perguntas sobre a CONTRATANTE e sua realidade organizacional. A CONTRATANTE decidirá os itens do questionário a ser aplicado, de acordo com as sugestões apresentadas pela CONTRATADA. O questionário deverá ser semi- identificado, ou seja, serão

Página 24 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

feitas perguntas de identificação do perfil respondente, para posteriormente efetuar as análises para casa segmento identificado. O respondente não deverá ser identificado pelo nome ou qualquer outro meio de identificação pessoal. Os segmentos que serão identificados são: nível hierárquico, carga horaria de trabalho, tipo de contrato, idade, gênero e área de atuação, sendo, administrativa ou técnico – operacional. A pesquisa será composta por 30 (trinta) perguntas que serão definidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

- **6.2.1.1.3.** ETAPA 3 APLICAÇÃO DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla a aplicação da pesquisa aos servidores da CONTRATANTE, a tabulação e o acompanhamento das respostas dos participantes. A pesquisa deverá ser aplicada em papel impresso, de forma confidencial e segura para todos os servidores da CONTRATANTE.
- **6.2.1.1.4.** ETAPA 4 PROCESSAMENTO DA ANÁLISE DOS DADOS: contempla a validação estatística do questionário, o relatório com análise descrito e comparativo dos dados e suas devidas recomendações. A CONTRATADA será responsável pela tabulação, acompanhamento e reporte do índice de adesão as respostas do questionário.
- **6.2.1.1.5. ETAPA 5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**: contempla a entrega e a apresentação dos resultados para a **CONTRATANTE**, com indicações de ações efetivas de melhorias. A **CONTRATADA** deverá realizar análise estatística e análise de consistência interna os itens da pesquisa. Quantidade de questionários iniciados e não concluídos, médias e índices de favorabilidade obtidos nos itens, fatores dimensionais de clima organizacional, de satisfação com o trabalho e de comprometimento ou engajamento dos servidores da **CONTRATANTE**. A reunião de apresentação do resultado será agendada pela **CONTRATANTE** em data compatível com a agenda da **CONTRATADA**.
- 6.3. Cronograma de realização dos serviços:
- **6.3.1.** A execução da pesquisa deverá ser realizada, a saber:
- 1) Planejamento do projeto e definição metodológica

Contempla a entrega do plano de trabalho definitivo, com detalhamento de todas as atividades e cronograma de execução, mediante reunião preliminar entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O período previsto para conclusão desta etapa é até o dia 05/11/2025.

2) Construção e validação do questionário

Inclui o desenvolvimento do instrumento de coleta de dados (questionário), considerando sugestões da CONTRATADA e decisão final da CONTRATANTE. O questionário será semi-identificado, garantindo a confidencialidade dos respondentes e a análise por segmentos (nível hierárquico, carga horária, tipo de contrato, idade, gênero e área de atuação). Será composto por até 30 (trinta) perguntas. O prazo previsto é até o dia 11/11/2025.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

3) Divulgação da pesquisa e orientações aos servidores

Compreende a comunicação interna sobre os objetivos, formato e canais de participação, de forma clara e acessível a todos os servidores da CONTRATANTE. Esta etapa deverá ser concluída até o dia 19/11/2025.

4) Aplicação da pesquisa de clima organizacional

Consiste na disponibilização do questionário aos servidores, de forma online com suporte presencial, garantindo sigilo, acessibilidade e segurança na coleta das respostas. A aplicação está prevista para o dia 26/11/2025.

5) Encerramento da coleta e análise preliminar dos dados

Envolve o fechamento do questionário, organização e tabulação inicial dos dados, bem como o acompanhamento do índice de adesão. Esta etapa deverá ser concluída até o dia 05/12/2025.

6) Processamento e análise dos dados

Abrange a validação estatística do questionário, elaboração do relatório técnico, geração de indicadores, segmentação por perfis e recomendações para melhoria do clima organizacional. O prazo previsto para conclusão é até o dia 12/12/2025.

7) Apresentação dos resultados à Direção

Prevê a entrega e apresentação dos resultados à Direção da CONTRATANTE, com análises estatísticas, índices de favorabilidade, fatores de clima organizacional e engajamento. Esta apresentação deverá ocorrer até o dia 19/12/2025.

8) Devolutiva Presencial institucional dos resultados aos servidores

Corresponde à apresentação dos resultados a todos os servidores da CONTRATANTE, em reunião institucional previamente agendada. O prazo previsto é até o dia 22/12/2025.

6.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- **6.4.1.** A aplicação da pesquisa será realizada de forma online com data prevista para o dia **26 de** novembro de **2025**, podendo esta data ser alterada conforme necessidade da Administração.
- **6.4.2.** As atividades de natureza presencial, que compreendem o suporte aos participantes durante a aplicação da pesquisa, (Etapa 4) e a devolutiva do resultado aos servidores (Etapas 8), ocorrerão das 07h as 17h, em datas previamente acordadas com a Administração, na Sede do Saae de Itabirito /MG, observando o cronograma de execução.
- **6.4.3.** O suporte aos participantes durante a coleta e a apresentação dos resultados será na **sede do SAAE**, localizada na **Rua Rio Branco**, **nº 99, Centro, Itabirito/MG**.

Página 26 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

6.5. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

- **6.5.1.** Para a perfeita execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e de melhor qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.
- 1) Equipamentos eletrônicos para suporte presencial (ex: notebooks ou tablets);
- 2) Materiais de apoio, se necessários, como blocos de anotações, canetas e formulários de orientação;

6.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- **6.6.1.** As proponentes deverão incluir em suas propostas todos os custos relacionados a realização da pesquisa, além de outros impostos, taxas, tarifas e encargos que possam incidir no serviço em questão, tais como:
- 1) Honorários: Pagamentos dos profissionais especializados que conduzirão a pesquisa;
- 2) Despesas adicionais: Custos com deslocamentos, hospedagem e alimentação, se aplicável;
- 3) Custos associados ao desenvolvimento e aplicação de ferramentas para a aplicação da pesquisa.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6.8. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- **6.8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- **6.8.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **6.8.3.** O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **6.8.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Página 27 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **6.8.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **6.8.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- **6.8.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- **6.8.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **6.8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.8.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- **6.8.11.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- **6.8.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **6.8.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- **6.8.11.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **6.8.11.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- **6.8.11.5.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **6.8.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.8.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **6.8.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.9. Da Vigência da Contratação:

- **6.9.1.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data de assinatura "a data da última assinatura do representante legal aposta no referido documento.
- **6.9.2.** Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.9.3.** Encerrado o procedimento de contratação, a empresa declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.10. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- **6.10.1.** Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** Índice de Preços ao Consumidor Amplo vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **6.10.2.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do **desequilíbrio econômico-financeiro**, com os seguintes dados:
- **a)** Identificação completa do fornecedor, número do processo de Dispensa de Licitação, número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.10.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos

Página 29 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

- **6.10.2.2.** A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços que foram indicados na proposta comercial da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.
- **6.10.2.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **6.10.2.4.** A cada pedido de revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- **6.10.2.5.** É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **6.10.2.6.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- **6.10.2.7.** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- **7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30** (**trinta**) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- **7.1.2.** Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) compatibilidade da natureza da operação;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Página 30 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- g) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- h) prazo de validade
- **7.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**:
- **7.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

Página 31 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.832,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Precos, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:
- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico.
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.122 Administração Geral
- 03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
- 03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
- 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.62 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Fonte de Recurso:
- 01 Recursos do exercício
- 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
- 01.0753.0000 Sem

Ficha: 903 Centro de Custo: 131

Página 32 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1. DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- **10.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- **10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.5.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- **10.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- **10.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Página 33 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **10.1.10.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- **10.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **10.1.21.** Garantir, complementarmente à realização da pesquisa contratada, com análises de dados, informações, cruzamentos de diferentes variáveis, análises quantitativas e qualitativas dos principais achados.
- **10.1.22.** Disponibilizar à Contratante, a pesquisa, por meio da internet, ferramenta online hábil (dashboard) a facultar consultas e cruzamentos de dados e informações, a fim de garantir autonomia à Contratante para realizar as respectivas consultas e cruzamentos de seu interesse, gerando conhecimento útil à tomada de decisão acerca do resultado atingido.
- **10.1.23.** Garantir que o trabalho de coleta de dados seja exclusivo da Contratante, não sendo admitida a coleta de dados concomitante para outros clientes da Contratada; prática conhecida no mercado como "carona" e não aceita pela Contratante.
- **10.1.24.** Garantir permanentemente a capacidade mínima de execução célere dos quantitativos e qualitativos das demandas de pesquisa, conforme requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- **10.1.25.** Garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas da pesquisa, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante e deixando exclusivamente à cargo da Contratante a divulgação dos resultados.
- **10.1.26.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, cumprindo os prazos determinados.
- **10.1.28.** Oferecer atendimento e suporte (telefônico e por meio eletrônico), durante a realização dos trabalhos; e enquanto durar o contrato, a fim de prestar esclarecimentos e sanar dúvidas com os coordenadores responsáveis pela pesquisa.
- **10.1.29.** Providenciar as correções na execução da pesquisa em andamento e qualquer outra ação que se faça necessária para garantir a qualidade do serviço executado.
- **10.1.30.** Criar, parametrizar e disponibilizar da pesquisa em plataforma online de acesso seguro.
- **10.1.31.** Prestar o suporte presencial durante a aplicação da pesquisa, com equipe treinada para orientar os participantes.
- **10.1.32.** Apresentar presencialmente os resultados para a contratante, com destaque para achados relevantes, oportunidades de melhoria e informações estratégicas;
- **10.1.33.** Observar integralmente os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações eventualmente coletadas, tratadas ou compartilhadas no decorrer da prestação dos serviços.

Página 35 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

10.2. DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- **10.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- **10.2.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **10.2.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **10.2.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **10.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- **10.2.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares:
- **10.2.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- **10.2.12.** Fornecer informações e documentos necessários à execução dos trabalhos, inclusive dados organizacionais, estrutura funcional e outros que se façam relevantes para o planejamento e aplicação da pesquisa.
- **10.2.13.** Viabilizar o acesso da equipe da contratada aos locais e sistemas necessários para o suporte presencial e realização das atividades previstas.
- **10.2.14.** Divulgar internamente a realização da pesquisa, incentivando a participação dos colaboradores e garantindo a adesão adequada.
- **10.2.15.** Disponibilizar o espaço físico para o atendimento presencial de suporte aos servidores para preenchimento da pesquisa.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- **11.1.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **11.1.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- **11.1.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- **11.1.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- **11.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **11.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- **11.1.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- **11.1.8.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- **11.1.9.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;

Página 37 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 11.2.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.2. Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 11.2.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato:
- 11.2.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 11.2.6. Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- 11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- 11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

Página 38 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **11.2.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**;
- **11.2.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **11.2.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- **11.2.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- **11.2.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **11.2.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **11.2.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **11.2.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato:
- 11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **11.2.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **11.2.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **11.2.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- **11.2.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **11.2.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

Página 39 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

- **11.2.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **11.2.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.2.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- **11.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **11.3.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **11.3.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.3.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.3.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **11.3.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **11.3.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação:
- **11.3.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;

Página 40 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- 11.3.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 11.3.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 11.3.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 11.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes:
- 11.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:
- 11.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos:
- 11.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI - exigidos pela

Página 41 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;

- **11.3.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- **11.3.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- **11.3.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- **11.3.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- **11.3.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- **11.3.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- **11.3.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **11.3.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo:
- **11.3.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **11.3.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **11.3.35.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **11.3.36.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Habilitação técnico-operacional

- **12.1.1.** Apresentação de certidões ou atestados que comprovem a aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com as seguintes características mínimas:
- **a)** Prestação de serviços de PESQUISA INTERNA DE CLIMA ORGANIZACIONAL a ser aplicada por meio de plataforma on-line, com abordagens metodológicas quantitativas e qualitativa , compreendendo o planejamento, a coleta de dados , análise dos achados , elaboração , apresentação de resultados e análise de informações estratégicas .
- **12.1.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

12.2. Documentos de Regularidade Técnica e Funcional

- **12.2.1.** A empresa vencedora da disputa eletrônica deverá apresentar, como condição para a habilitação, o seguinte documento:
- **12.2.2.** Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da Sede ou filial da empresa, devidamente válido;

Lilian A de Castro Silva

Gerente II / Setor de Recursos Humanos



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

DISPENSA ELETRONICA N°/								
Data de abertura:								
Nome	da empre	sa:						
CNPJ:	-							
Endere	eço:							
CEP:								
	ne: (DDD)							
Fax: ([
E-mail								
	Bancário							
			ıl da empresa: (que irá as		e Registro de	Preços)		
			da empresa que irá assi					
RG/órç	gão emiss	or: (do repre	esentante legal da empre	sa que irá a	ssinar a ARP	')		
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)								
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui								
certificação digital ICP Brasil?								
()Sim () Não								
ITEM QUANT. UNIDADE ESPECIFICAÇÃO MARCA UNITÁRIO TOTAL								
3 0111711110 101712								
					R\$	R\$		
R\$ R\$								
R\$ R\$								
VALOR R\$								
	TOTAL							

Instruções de preenchimento:

- 1. O prazo de validade da presente proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Aviso de Contratação Direta e Anexos.
- 3. Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4. A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no l.
- 5. Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).
- 6. É **obrigatória** a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de precos referente aos valores dos bens e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do bem: R\$100,00, ICMS: X% (VALOR), IPI: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.

Página 44 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao	
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de	Itabirito/MG
Referência: Dispensa Eletrônica n.º/202	2X
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº:, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.	(a), portador(a) do CPF nº:
, DECLARA sob as sanções	administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- 1) Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Contratante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação Direta e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Contratação Direta e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
 - 6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Página 45 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

de	20

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:

Página 46 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº:	, por
intermédio de seu representante legal o(a) S			
, DECLARA sob as sanções	s administrativa	as cabíveis e sob as pe	nas da lei, que é
considerada:			
() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art.	3° da Lei Com	nplementar n°: 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , confo	rme inciso II, a	art. 3° da Lei Compleme	entar n°: 123/06.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Complementar no 123, de 14/12/2006, com re			
E que se encontra sob o regime favorecido da jus aos benefícios contidos na referida lei.	a mencionada	Lei Complementar nº:	123/06, fazendo
Declara que está excluída das vedações con 123 de 14 de dezembro de 2006.	ıstante do § 4	° do artigo 3° da Lei Co	omplementar n°:
Declara que não extrapolou a receita bruta m pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Le Lei 14.133, de 2021, em relação aos valores d no ano-calendário de realização da licitação.	ei Complemen	tar nº 123, de 2006 e §	2º do art. 4º, da
Declara ainda ter ciência que a falsidade da c Complementar nº: 123/2006 caracterizará o prejuízo do enquadramento em outras figura Lei nº 14.133, de 2021.	crime de que	trata o art. 299 do Cóo	digo Penal, sem
	,de	de 202X	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** Prestação de serviços de pesquisa interna de clima organizacional a ser aplicada por meio de plataforma online, com suporte presencial para acompanhamento e auxílio aos participantes durante o preenchimento, a coleta e de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas
- 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;

Página 48 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

	,		^			~
2	CI ALICILI A	CECHNIDA			$\sim \sim \sim \sim$	$\sim \sim$
∠.	CLAUSULA	SEGUNDA -	· VIGENCIA	EPRUKK	JGA	CAU

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- **3.1.1.** A execução do objeto está prevista para acontecer no dia 26/11/2025.
- 3.1.2. A prestação dos serviços será parcelada, em conformidade com as etapas e os prazos definidos no cronograma constante no subitem 3.2 deste contrato.
- 3.2. Condições para a prestação dos serviços:
- **3.2.1.** Constitui-se enquanto requisitos pertinentes a essa contratação:
- 3.2.1.1. A execução da pesquisa deverá ser realizada em 5 (cinco) etapas, a saber:
- 3.2.1.1.1. ETAPA 1 PLANEJAMENTO DO PROJETO: contemplando a entrega do plano de trabalho definitivo, com detalhamento de todas as atividades e cronograma de execução. Esta etapa será iniciada com reunião preliminar entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 3.2.1.1.2. ETAPA 2 PREPARAÇÃO PARA A PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla o desenvolvimento para a aplicação da pesquisa. A pesquisa deverá ser composta por questionário com perguntas sobre a CONTRATANTE e sua realidade organizacional. A CONTRATANTE decidirá os itens do questionário a ser aplicado, de acordo com as sugestões apresentadas pela CONTRATADA. O questionário deverá ser semi- identificado, ou seja, serão feitas perguntas de identificação do perfil respondente, para posteriormente efetuar as análises para casa segmento identificado. O respondente não deverá ser identificado pelo nome ou qualquer outro meio de identificação pessoal. Os segmentos que serão identificados são: nível hierárquico, carga horaria de trabalho, tipo de contrato, idade, gênero e área de atuação, sendo, administrativa ou técnico – operacional. A pesquisa será composta por 30 (trinta) perguntas que serão definidas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 3.2.1.1.3. ETAPA 3 APLICAÇÃO DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL: contempla a aplicação da pesquisa aos servidores da CONTRATANTE, a tabulação e o acompanhamento das respostas dos participantes. A pesquisa deverá ser aplicada em papel impresso, de forma confidencial e segura para todos os servidores da CONTRATANTE.
- 3.2.1.1.4. ETAPA 4 PROCESSAMENTO DA ANÁLISE DOS DADOS: contempla a validação estatística do questionário, o relatório com análise descrito e comparativo dos dados e suas devidas

Rua Rio Branco, 99, Centro | Itabirito - MG | 35450-081

Página 49 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

recomendações. A **CONTRATADA** será responsável pela tabulação, acompanhamento e reporte do índice de adesão as respostas do questionário.

3.2.1.1.5. ETAPA 5 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: contempla a entrega e a apresentação dos resultados para a **CONTRATANTE**, com indicações de ações efetivas de melhorias. A **CONTRATADA** deverá realizar análise estatística e análise de consistência interna os itens da pesquisa. Quantidade de questionários iniciados e não concluídos, médias e índices de favorabilidade obtidos nos itens, fatores dimensionais de clima organizacional, de satisfação com o trabalho e de comprometimento ou engajamento dos servidores da **CONTRATANTE**. A reunião de apresentação do resultado será agendada pela **CONTRATANTE** em data compatível com a agenda da **CONTRATADA**.

3.3. Cronograma de realização dos serviços:

3.3.1. A execução da pesquisa deverá ser realizada, a saber:

1) Planejamento do projeto e definição metodológica

Contempla a entrega do plano de trabalho definitivo, com detalhamento de todas as atividades e cronograma de execução, mediante reunião preliminar entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O período previsto para conclusão desta etapa é até o dia 05/11/2025.

2) Construção e validação do questionário

Inclui o desenvolvimento do instrumento de coleta de dados (questionário), considerando sugestões da CONTRATADA e decisão final da CONTRATANTE. O questionário será semi-identificado, garantindo a confidencialidade dos respondentes e a análise por segmentos (nível hierárquico, carga horária, tipo de contrato, idade, gênero e área de atuação). Será composto por até 30 (trinta) perguntas. O prazo previsto é até o dia 11/11/2025.

3) Divulgação da pesquisa e orientações aos servidores

Compreende a comunicação interna sobre os objetivos, formato e canais de participação, de forma clara e acessível a todos os servidores da CONTRATANTE. Esta etapa deverá ser concluída até o dia 19/11/2025.

4) Aplicação da pesquisa de clima organizacional

Consiste na disponibilização do questionário aos servidores, de forma online com suporte presencial, garantindo sigilo, acessibilidade e segurança na coleta das respostas. A aplicação está prevista para o dia 26/11/2025.

5) Encerramento da coleta e análise preliminar dos dados

Envolve o fechamento do questionário, organização e tabulação inicial dos dados, bem como o acompanhamento do índice de adesão. Esta etapa deverá ser concluída até o dia 05/12/2025.

Página 50 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

6) Processamento e análise dos dados

Abrange a validação estatística do questionário, elaboração do relatório técnico, geração de indicadores, segmentação por perfis e recomendações para melhoria do clima organizacional. O prazo previsto para conclusão é até o dia 12/12/2025.

7) Apresentação dos resultados à Direção

Prevê a entrega e apresentação dos resultados à Direção da CONTRATANTE, com análises estatísticas, índices de favorabilidade, fatores de clima organizacional e engajamento. Esta apresentação deverá ocorrer até o dia 19/12/2025.

8) Devolutiva Presencial institucional dos resultados aos servidores

Corresponde à apresentação dos resultados a todos os servidores da CONTRATANTE, em reunião institucional previamente agendada. O prazo previsto é até o dia 22/12/2025.

3.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- 3.4.1. A aplicação da pesquisa será realizada de forma online com data prevista para o dia 26 de novembro de 2025, podendo esta data ser alterada conforme necessidade da Administração.
- **3.4.2.** As atividades de natureza presencial, que compreendem o suporte aos participantes durante a aplicação da pesquisa, (Etapa 4) e a devolutiva do resultado aos servidores (Etapas 8), ocorrerão das 07h as 17h, em datas previamente acordadas com a Administração, na Sede do Saae de Itabirito /MG, observando o cronograma de execução.
- **3.4.3.** O suporte aos participantes durante a coleta e a apresentação dos resultados será na **sede** do SAAE, localizada na Rua Rio Branco, nº 99, Centro, Itabirito/MG.

3.5. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada:

- **3.5.1.** Para a perfeita execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes e de melhor qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.
- 1) Equipamentos eletrônicos para suporte presencial (ex: notebooks ou tablets);
- 2) Materiais de apoio, se necessários, como blocos de anotações, canetas e formulários de orientação;

3.6. Das Condições de Recebimento do Objeto:

3.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.201/22).

Página 51 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **3.6.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **3.6.3.** O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **3.6.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- **3.6.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **3.6.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- **3.6.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- **3.6.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **3.6.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **3.6.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- **3.6.11.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- **3.6.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **3.6.11.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

Página 52 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

- **3.6.11.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- **3.6.11.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- **3.6.11.5.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **3.6.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.6.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **3.6.14.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Lilian A de Castro Silva	Nome: Lucas Antunes Araujo
Matrícula: 1135	Matrícula:1143
E-mail:rh@saaeita.mg.gov.br	E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31)3562-4104	Contato: (31)3562-4137
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Jose Geraldo Dias de Miranda	Nome: Flavia Maria de O Menezes Pereira
Matrícula: 403	Matrícula: 468
E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br	E-mail: rh@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4104	Contato: (31) 3562-4104

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- **4.2.2.** As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste contrato não excluem o disposto no referido decreto;
- **4.2.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- **4.2.4.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- **4.2.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- **4.2.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- **4.2.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- **4.2.8.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- **4.2.9.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade;
- **4.2.10.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- **4.3.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- **4.3.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- **4.3.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- **4.3.7.** Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da **CONTRATADA** nos prazos regulamentares;
- **4.3.8.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.9.** Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de novo processo de contratação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- **4.3.10.** Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- **4.3.11.** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- **4.3.12.** Encaminhar o requerimento da **CONTRATADA** de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com

Página 55 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela **CONTRATADA**:

- **4.3.13.** Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- **4.3.14.** Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- **4.3.15.** Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor:
- **4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- **4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- **4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com os critérios estabelecidos nos documentos que instruem a contratação;
- **4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

Página 56 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- **4.4.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.4.2.** Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- **4.4.3.** Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.4.** Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.5.** Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.7.** Certificar que a **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- **4.4.8.** Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- **4.4.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Página 57 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **4.4.10.** Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- **4.4.11.** Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA** que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- 4.4.12. Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 4.4.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- **4.4.14.** Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- **4.4.15.** Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- **4.4.16.** Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- **4.4.17.** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- **4.4.18.** Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- **4.4.19.** Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- **4.4.20.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- **4.4.21.** Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- **4.4.22.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- **4.4.23.** Assegurar que o número de funcionários alocados pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- **4.4.24.** Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual EPI exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da **CONTRATADA** e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **4.4.25.** Verificar se a **CONTRATADA** procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- **4.4.26.** Assegurar que a **CONTRATADA** mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- **4.4.27.** Exigir da **CONTRATADA** a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- **4.4.28.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- **4.4.29.** Solicitar ao preposto da **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- **4.4.30.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- **4.4.31.** Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- **4.4.33.** Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- **4.4.34.** Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- **4.4.35.** Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- **4.4.36.** Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) compatibilidade da natureza da operação;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- h) prazo de validade
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE:
- 7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **7.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.1.8.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **7.1.10.** Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Forma de Pagamento:

- **7.2.1.** O pagamento poderá ser realizado por meio de chave **PIX**, utilizando **obrigatoriamente** o número do **CNPJ** da **CONTRATADA**.
- **7.2.2.** A critério da **CONTRATANTE**, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- **7.2.3.** A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- **7.2.5.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.3. Dotação Orçamentária

- **7.3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:
- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico.
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.122 Administração Geral
- 03.001.001.17.122.1722 Administração do Saneamento Básico Municipal
- 03.001.001.17.122.1722.4001 Manutenção da Administração do Saneamento Básico Municipal
- 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 03.001.001.17.122.1722.4001.33.90.39.62 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Fonte de Recurso:
- 01 Recursos do exercício
- 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
- 01.0753.0000 Sem
- Ficha: 903 Centro de Custo: 131
- **7.3.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_ (DD/MM/AAAA).
- **8.2.** Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato;
- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- **9.1.6.** Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **9.1.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;

Página 63 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- **9.1.12.** Fornecer informações e documentos necessários à execução dos trabalhos, inclusive dados organizacionais, estrutura funcional e outros que se façam relevantes para o planejamento e aplicação da pesquisa.
- **9.1.13.** Viabilizar o acesso da equipe da contratada aos locais e sistemas necessários para o suporte presencial e realização das atividades previstas.
- **9.1.14.** Divulgar internamente a realização da pesquisa, incentivando a participação dos colaboradores e garantindo a adesão adequada.
- **9.1.15.** Disponibilizar o espaço físico para o atendimento presencial de suporte aos servidores para preenchimento da pesquisa.
- **9.1.16.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- **9.1.17.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.18.** A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.19.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- **9.1.20.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- **9.1.21.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- **10.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- **10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.1.7.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- **10.1.8.** Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;
- **10.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **10.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.1.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **10.1.12.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Página 65 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- 10.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 10.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- 10.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.23. Garantir, complementarmente à realização da pesquisa contratada, com análises de dados, informações, cruzamentos de diferentes variáveis, análises quantitativas e qualitativas dos principais achados.
- 10.1.24. Disponibilizar à Contratante, a pesquisa, por meio da internet, ferramenta online hábil (dashboard) a facultar consultas e cruzamentos de dados e informações, a fim de garantir

Página 66 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

autonomia à Contratante para realizar as respectivas consultas e cruzamentos de seu interesse, gerando conhecimento útil à tomada de decisão acerca do resultado atingido.

- **10.1.25.** Garantir que o trabalho de coleta de dados seja exclusivo da Contratante, não sendo admitida a coleta de dados concomitante para outros clientes da Contratada; prática conhecida no mercado como "carona" e não aceita pela Contratante.
- **10.1.26.** Garantir permanentemente a capacidade mínima de execução célere dos quantitativos e qualitativos das demandas de pesquisa, conforme requisitos e especificações estabelecidos neste contrato.
- **10.1.27.** Garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas da pesquisa, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante e deixando exclusivamente à cargo da Contratante a divulgação dos resultados.
- **10.1.28.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, cumprindo os prazos determinados.
- **10.1.30.** Oferecer atendimento e suporte (telefônico e por meio eletrônico), durante a realização dos trabalhos; e enquanto durar o contrato, a fim de prestar esclarecimentos e sanar dúvidas com os coordenadores responsáveis pela pesquisa.
- **10.1.31.** Providenciar as correções na execução da pesquisa em andamento e qualquer outra ação que se faça necessária para garantir a qualidade do serviço executado.
- **10.1.32.** Criar, parametrizar e disponibilizar da pesquisa em plataforma online de acesso seguro.
- **10.1.33.** Prestar o suporte presencial durante a aplicação da pesquisa, com equipe treinada para orientar os participantes.
- **10.1.34.** Apresentar presencialmente os resultados para a contratante, com destaque para achados relevantes, oportunidades de melhoria e informações estratégicas;
- **10.1.35.** Observar integralmente os princípios e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações eventualmente coletadas, tratadas ou compartilhadas no decorrer da prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

iv) Multa:

- **a)** moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- **b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.1.2.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.1.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.1.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.1.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.1.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.1.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **12.1.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.1.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- **12.1.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Página 70|72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

- 13.5.3. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal n° 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Página 71 | 72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025 Processo Administrativo nº 043/2025

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG **CONTRATANTE**

> Representante Legal Nome da empresa CONTRATADA

Lilian A de Castro Silva Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Lucas Antunes Araujo Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Jose Geraldo Dias de Miranda Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Flavia Maria de O Menezes Pereira Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG